



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

“LEI Nº 004/2.024”

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO E INCLUIR NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, DO CORRENTE EXERCÍCIO”

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito do Município de Lupércio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal, Crédito Adicional Especial, conforme classificação funcional abaixo:

02 07 01 – Diretoria Municipal de Educação

12 361 0130 2055 0000 – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 4.912,79

F.R. 0.95.11 – C.A. 200.007 – Fonte STN – 2.553 - Rec. Esp. – Programa Nacional Transporte Escolar - PNATE

12 362 0130 2057 0000 – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Médio

3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 822,60

F.R. 0.95.11 – C.A. 100.083 – Fonte STN – 2.553 - Rec. Esp. – Programa Nacional Transporte Escolar - PNATE

12 365 0130 2056 0000 – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Infantil

3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 1.751,25

F.R. 0.95.11 – C.A. 200.007 – Fonte STN – 2.553 - Rec. Esp. – Programa Nacional Transporte Escolar - PNATE

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, no valor total de R\$ 7.486,64 (Sete Mil, Quatrocentos e Oitenta e Seis Reais e Sessenta e Quatro Centavos), serão os constantes no artigo 43, § 1º, da Lei 4320/64, provenientes de Superávit Financeiro do exercício anterior.

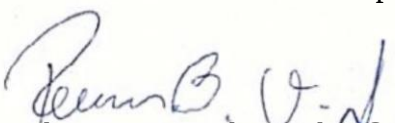
ARTIGO 3º - As alterações previstas nos artigos anteriores desta Lei serão consideradas nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 05 DE FEVEREIRO DE 2.024.


CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.


RENAN BEZERRA VILA NOVA
Resp. p/ Expediente